



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI N. 68/2019

PROPONENTE: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATORA: DEPUTADA JOANA DARC

VEDA a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 2006, no Estado do Amazonas.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 27 de fevereiro de 2019, o ilustre Deputado João Luiz apresentou Projeto de Lei n. 68/2019, que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 2006, no Estado do Amazonas.

Tal propositura recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em voto do relator Deputado Belarmino Lins e posteriormente parecer favorável da comissão de Assuntos Económicos, em voto do relator Deputado Serafim Corrêa.

Em seguida, foi encaminhada a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos, nos termos do art. 27, inciso X, alínea "a"¹, do Regimento Interno desta Casa, para emissão de parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei nº 68/2019 visa impedir a contratação de pessoa em cargo comissionado, previsto no artigo 37, II, da Constituição Federal, que tenha sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes tipificados como de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Necessário destacar que compete a esta Comissão a análise, em atendimento as determinações do art. 27, inciso X, alínea "a", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Com fulcro no art. 33, *caput*, da Constituição Estadual e art 87, I, do Regimento Interno, o Deputado João Luiz encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, justificando a iniciativa, em apertada síntese, que o referido projeto visa impedir a contratação de pessoa em cargo comissionado, que tenha sido condenado nos últimos 5 anos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes tipificados como de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ademais, a medida tem, ainda, a finalidade de

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:
X - Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos: a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

atender o princípio geral da moralidade explícito na Constituição Federal, bem como dar efetividade ao princípio da Moralidade na Administração Pública, do mesmo Diploma Legal.

O Autor da proposita justifica, ainda, que é justo que se apliquem as normas impeditivas a quem for condenado por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, prezando por garantir à sociedade a correta gestão da coisa pública.

Por fim, pode-se afirmar que o aludido projeto de lei visa seguir os princípios da legalidade, moralidade e preza por sua constitucionalidade.

III – CONCLUSÃO

Em face de não haver nenhum óbice legal, manifesto voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 68/2019, de autoria do ilustre Deputado João Luiz.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de setembro de 2019.

Joana Darc Fidêncio
Deputada Joana Darc – PL/AM
Relatora



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPUTADO BELARMINO LINS

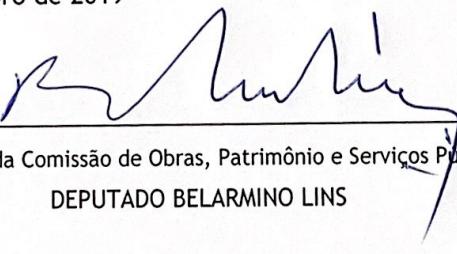
CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 68/2019

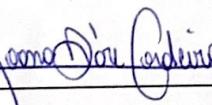
AUTOR DEPUTADO JOÃO LUIZ

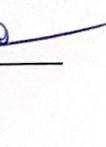
A Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM resolve, por **UNANIMIDADE** de votos, **APROVAR** o parecer **FAVORÁVEL** apresentado pelo Relator, culminando no **PROSSEGUIMENTO** da proposição em epígrafe.

Manaus – AM, 17 de setembro de 2019

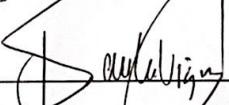

Presidente da Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
DEPUTADO BELARMINO LINS

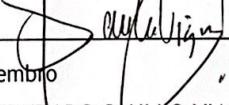

Vice-Presidente
DEPUTADO ÁLVARO CAMPELLO


Relator
DEPUTADA JOANA D'ARC


Suplente
DEPUTADO ADJUTO AFONSO


Suplente
DEPUTADO SÍNÉSIO CAMPOS


Membro
DEPUTADO AUGUSTO FERRAZ


Membro
DEPUTADO SAULLO VIANNA


Suplente
DEPUTADO SERAFIM CORRÊA